



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Matéria APROVADA na sessão realizada
em 04 de Agosto de 23

PRESIDENTE

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
GABINETE DO VEREADOR PAULO AFONSO OLIVEIRA DAMASCENO

Requerimento nº 014/2023/GABVERPA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores;

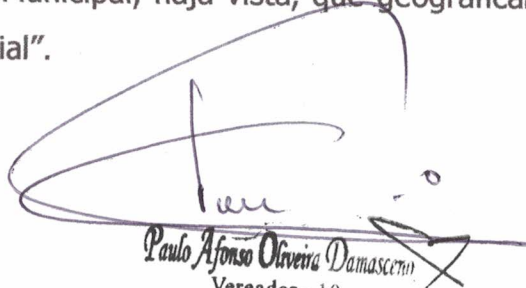
CÂMARA MUNICIPAL
DE CAPANEMA
PROTOCOLO

DATA: 27/07/23

HORA: 09:06

SERVIDOR: 

Requeiro à Mesa, na forma Regimental e depois de ouvido o Douto e Soberano Plenário, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, Prefeito Municipal de Capanema, para que o mesmo acione o Programa CAPANEMA LEGAL e/ou a Secretaria competente, no setor de direito, para que providencie um estudo técnico, a fim de que seja feito ações concernentes a legalização da gleba de terra, hoje denominada como **SÃO PEDRO E SÃO PAULO**, ainda não urbanizada dentro de nossa Gleba Patrimonial, a fim de que faça parte do nosso território Municipal, haja vista, que geograficamente já está dentro de nossa "gleba patrimonial".


Paulo Afonso Oliveira Damasceno
Vereador - 10
2921 - 2024



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
GABINETE DO VEREADOR PAULO AFONSO OLIVEIRA DAMASCENO

JUSTIFICATIVA

O atendimento deste requerimento pelos Nobres Pares se faz necessário em virtude da importância e urgência desses procedimentos, haja vista que o bairro São Pedro São Paulo, já estão preferencialmente dentro de nossa patrimonialidade.

A devida legalização da referida gleba/bairro, é de importância incalculável aos nossos Municípios, pois, com a devida aquisição de legalidade dessa área de terra para o patrimônio capanemense, trará inúmeros benefícios aos moradores e transeuntes daquele bairro, tais como: pavimentação, meios-fios, sarjetas, luminárias, melhores condições de vida a quem ali residem e precisam nele transitar, sem mencionarmos nos benefícios de ordem social: escolas, posto de saúde, creches e principalmente na ordem legalizatória e documental.

Partindo do princípio que zona de expansão urbana é área reservada para o crescimento das cidades e vilas, adjacente a zona urbana. A zona de urbanização específica está relacionada a possibilidade de ser exercida atividades tipicamente urbanas em determinado terreno da cidade, isolado, separado, não contíguo as demais zonas urbanas do Município.

O alastramento ou a expansão urbana ocorre com o crescimento do contingente populacional de certa região ou ainda, o aumento físico da área.

Essa expansão com certeza absoluta trará muitas vantagens aquela área. Algumas dessas vantagens são: planejamento, tudo é novo e bem cuidado, arquitetura é moderna, os preços e a valorização da área são vantajosas e a



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
GABINETE DO VEREADOR PAULO AFONSO OLIVEIRA DAMASCENO

segurança é maior, dando adequado ordenamento, planejamento e controle, uso, ocupação e parcelamento do solo urbano.

Às áreas de expansões urbanas estão elencadas no art. 3º da Lei nº 6.766/79 (Lei de Parcelamento do Solo) e deve, principalmente, estar introduzida no Plano Diretor ou aprovado em lei municipal.

O Art.30, inciso III, de Nossa Carta Magna, diz competir aos municípios, dentre outras matérias *“promover no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano”*.

O Professor José Afonso da Silva, escreve: *“nunca a nossa Carta, estabeleceu com tal clareza a atribuição municipal para ordenamento territorial urbano, numa competência própria e exclusiva”*. Competência essa, que não é suplementar e sim, exclusiva, sem interferência de outras esferas, salvo, em relação a esta pelas diretrizes que está autorizada a fixar (Obra, Convite ao Direito Urbanístico e são Direito Fundiário – José Roberto F. Castilho).

Por esses e outros importantes motivos e com o intuito de trazer melhores condições e qualidade, além de segurança naquela área aos nossos munícipes, é que se dar a necessidade e a urgência no atendimento deste pleito, trazido pela referida Secretaria/Programa, esses serviços, que já possui vasto implemento de legalizações de nosso solo.

Requeiro ainda que do inteiro teor deste requerimento, seja encaminhado cópias às Secretaria de Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Planejamento,



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
GABINETE DO VEREADOR PAULO AFONSO OLIVEIRA DAMASCENO

Ministério Público, e aos meios de comunicação do município: Rádio Educativa, Rádio Antena C, Rádio Princesa FM, TV Amazônia e TV SBT Capanema.

Anexo, fotos para melhores entendimentos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capanema, em 18 de julho de 2023.



Paulo Afonso Oliveira Damasceno
Vereador - 10
2021 - 2024



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
GABINETE DO VEREADOR PAULO AFONSO OLIVEIRA DAMASCENO

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito que, revendo os arquivos desta Casa, constatei que NÃO EXISTE registrado no Livro de Registro, qualquer REQUERIMENTO/INDICAÇÃO sobre Decreto Municipal, para que seja a área do Bairro São Pedro e São Paulo, tornada urbana.

E, por ser esta expressão da verdade, assino a presente declaração.

Capanema - Pará, 07 / 06 / 23.


Patrícia do Socorro L. Melo
Diretora Administrativa - CMC
Portaria Nº 049/2023



**Bairro
São pedro
E
São paulo.**



**Bairro
São pedro
E
São Paulo.**

